

REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DA CAMPANHA VERÃO 2025

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha Verão 2025

CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paranavaí, n. 1164, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.130/0001-80, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FEITEP, concede aos alunos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto aos alunos ingressantes de vestibular (por vestibular online e Enem), **na unidade de Maringá.**

2. VIGÊNCIA

2.1. O regulamento da campanha Verão 2025 será válido durante o Processo Seletivo de Verão 2025 nas modalidades Educação Presencial e Ead da UniFeitep, no período de **01 de outubro de 2024 a 24 de novembro de 2024.**

3. DAS BOLSAS

3.1. Durante a vigência da campanha (conforme Item 2.1), será ofertado desconto conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.2. Para a Unidade de **Maringá**, segue abaixo na Tabela 1 os cursos de Graduação nas modalidades Presencial e Ead, e seus devidos percentuais de desconto ofertados.

Tabela 1 – Descontos Verão 2025 – Maringá

DESCONTOS VERÃO 2025 - MARINGÁ		
CURSOS	TURNO	% de desconto
ENGENHARIA AGRONÔMICA	EAD	até 50%
ENGENHARIA ELÉTRICA	EAD	até 50%
ENGENHARIA MECÂNICA	EAD	até 50%
ENGENHARIA CIVIL	EAD	até 50%
ARQUITETURA E URBANISMO	EAD	até 50%
NUTRIÇÃO	EAD	até 50%
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	EAD	até 50%

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	EAD	até 50%
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	EAD	até 50%
DESIGN DE INTERIORES	EAD	até 50%
PEDAGOGIA	EAD	até 50%
ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ENGENHARIA AGRONÔMICA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ARQUITETURA E URBANISMO	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
BIOMEDICINA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
COMUNICAÇÃO E MULTIMEIOS	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
COMUNICAÇÃO SOCIAL	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
DESIGN DE MODA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
DIREITO	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ENGENHARIA CIVIL	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ENGENHARIA DE SOFTWARE	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ENGENHARIA ELÉTRICA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ENGENHARIA MECÂNICA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ENGENHARIA QUÍMICA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
ESTÉTICA E COSMÉTICA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
FARMÁCIA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
FISIOTERAPIA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
FONOAUDIOLOGIA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
NUTRIÇÃO	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%

ODONTOLOGIA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
PEDAGOGIA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
PROCESSOS GERENCIAIS	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
PSICOLOGIA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%
VETERINÁRIA	MATUTINO/ NOTURNO	até 50%

- 3.3. Os descontos são válidos a partir da 1ª mensalidade e durante todo o curso, o valor de desconto será do percentual válido para o curso sobre o valor bruto, sendo válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha.
- 3.4. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptações e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.
- 3.5. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado dentro do processo de Verão 2025/1.

5. REGRAS E RESTRICÇÕES

- 5.1. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para os cursos Presenciais e Ead, NÃO é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela UniFeitep, apenas com o Cômveio Empresa e Programa de indicação “Amigo indica amigo”.
- 5.2. Nos casos de alunos com bolsa PROUNI, o desconto não acumula com nenhuma outra campanha.
- 5.3. A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será acumulativa com o desconto disponível para colaboradores da UniFeitep (educação presencial ou a distância), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

- 5.1. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de curso no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso. Se o aluno solicitar a mudança de curso após o processo seletivo em que ingressou e o desconto vigente deste período for superior a 50%, o percentual de bolsa para o novo curso escolhido permanece 50%. Se o desconto for inferior a 50%, o mesmo desconto da primeira matrícula será mantido.
- 5.2. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD, no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que possui no curso de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso. Se o aluno solicitar a mudança de curso após o processo seletivo em que ingressou e o desconto vigente deste período for superior a 50%, o percentual de bolsa para o novo curso escolhido permanece 50%. Se o desconto for inferior a 50%, o mesmo desconto da primeira matrícula será mantido.
- 5.3. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.4. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.
- 5.5. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:
 - 5.5.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;
 - 5.5.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
 - 5.5.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
 - 5.5.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.

5.5.5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como os demais, serão suspensos somente no mês em queo pagamento for realizado após o vencimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título dedesconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UniFeitep faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenizaçãoopor perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da UniFeitep o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniFeitep, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UniFeitep não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniFeitep deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a

tal decisão.

- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniFeitep.
- 6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 01 de outubro de 2024.

**CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E
INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**